



Governo Municipal

IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

DECRETO Nº 180/2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O IMÓVEL EM QUESTÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 9º, inciso XXIII, e Artigo 68, inciso XIII, ambos da Lei Orgânica Municipal, e ainda, nos termos dos arts. 2º, 5º, alínea “i”, 6º e 15, do Decreto-lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações posteriores;

DECRETA;

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública o imóvel adiante especificado, localizado no Município de Iporã-Paraná, com registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã - Paraná, sob a matrícula 19.882, com as seguintes características, limites e confrontações:

Proprietário: SOFISTE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.

Local: Iporã-Pr

UF: PR

Matrícula: 19.882

Área Declarada de Utilidade Pública: 33.550,00m²

PERIMETRO DO IMÓVEL: Lote de terras sob nº 15-REM (Quinze-REM), com área de 33.550,00 m² (Trinta e três mil, quinhentos e cinquenta metros quadrados), Subdivisão da Chácara Industrial nº 15, Gleba Atlântida, situado neste Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com as seguintes Divisas e Confrontações: NORTE:- Lote nº 15-1, Av. Pres. Castelo Branco, Lote nº 15-A e Lote nº 14; LESTE:- Lote nº 14, Lote nº 12 e Lote nº 13; SUL:- Lote nº 12, Lote nº 13, Lote nº 17, Lote nº 234 e Lote nº 233; OESTE:- Lote nº 17, Lote nº 234, Lote nº 233, Rua Katsuo Nakata, Rua Carlos Gomes e Lote nº 15-1 - Partindo do marco 1, com coordenada Geográfica -23°59'39" S e -53°41'47" W, e com coordenada plana UTM 225665.66 E e coordenada 7343786.96 N, referida ao **datum SIRGAS-2000 e Meridiano Central 51º E GR**, seguindo pela distância de 175,79m e azimute plano 140°24'53", confrontando com o Lote nº 14, chega-se ao marco 2, com coordenada plana UTM 225777.17 E e 7343652.10 N deste, seguindo pela distância de 183,14m e azimute plano 196°34'49", confrontando com Lote nº 12 e Lote nº 13, chega-se ao marco 3, com coordenada plana UTM 225724.42 E e 7343474.92 N, deste, seguindo pela distância de 218,43m e azimute plano 320°53'52", confrontando com o Lote nº 17, Lote nº 234 e Lote nº 233, chega-se ao marco 4, com coordenada plana UTM 225587.03 E e 7343644.00 N, deste. Seguindo pela distância de 16,00m e azimute plano 51°53'25", confrontando com a Rua Katsuo Nakata, chega-se ao marco 5, com coordenada plana UTM 225599.62 E e 7343653.88 N, deste, seguindo pela distância de 46,00m e azimute plano 321°34'11", confrontando com a Rua Carlos Gomes, chega-se ao marco 6, com coordenada plana UTM 225570.96 E e 7343689.99 N, deste, seguindo pela distância de 30,00m e azimute plano 51°59'29", confrontando com o Lote nº 15-1, chega-se ao marco 7, com coordenada plana UTM 225594.60 E e 7343708.46 N, deste, seguindo pela distância de 16,43m e azimute plano 322°03'05", confrontando com Lote nº 15-1, chega-se ao marco 8, com coordenada plana UTM 225584.49 E e 7343721.42 N, deste, seguindo pela distância de 30,47m de azimute plano 51°24'54", confrontando com o Lote nº 15-1, chega-se ao marco 9, com coordenada plana UTM 225608.32 E e 7343740.43 N, deste, seguindo pela distância de 44,36m e azimute plano 321°01'31", confrontando com o Lote nº 15-1, chega-se ao marco 10, com coordenada plana UTM 225580.41 E e 7343774.92 N, deste, seguindo pela distância de 15,00m e azimute plano 50°49'19", confrontando com a Av. Pres. Castelo Branco, chega-se ao marco 11, com coordenada plana UTM 225592.04 E e 7343784.39 N, deste, seguindo pela distância de 45,00m e azimute plano 104°33'09", confrontando com o Lote nº 15-A, chega-se ao marco 12, com coordenada plana UTM 225620.16 E e 7343750.22 N, deste, seguindo pela distância de 60,00m e azimute plano 51°04'49", confrontando com o Lote nº 15-A, chega-se ao marco 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º destina-se à construção de casas habitacionais com fins sociais em conformidade com a necessidade habitacional do Município em virtude do aumento Populacional ocasionado pela instalação de várias empresas.



Governo Municipal

IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

Art. 3º - Para fins de imissão na posse, serão respeitados as clausuras e condições firmadas entre as partes no termo de compromisso.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e três dias do mês de outubro** do ano de **dois mil e vinte e quatro**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

*Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná*

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º 3139 Página 161-162 Ano: XIII

Data: 24/10/2024

no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sérgio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **L.S.M TINTAS-LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.725.269/0001-69 com sede na Av. Presidente Castelo Branco 1.878 Centro, Cep 87.560-000 Iporã - Pr, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **LUIS SHIGUERO MATUSAIKI**, brasileiro, solteiro, do comércio, portador da cédula de identidade RG nº 1.354.840-4 e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 005.016.638-78, residente e domiciliado na Av. 31 de Março 366 Centro, Cep 87.560-000 Iporã-Pr. Celebram o presente Termo Aditivo a Ata nº.012/2023, do Pregão Presencial-SRP nº 012/2023 Processo 022/2023, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica aditivado no percentual de 25% do Contrato, no valor de R\$ 26.124,65 (vinte e seis mil, cento e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos), com base no que dispõe o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 23 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Iporã/Contratante
SÉRGIO LUIZ BORGES/
Prefeito Municipal.

L.S.M Tintas-LTDA
Representante:
LUIS SHIGUERO MATUSAIKI

Testemunhas:

Nome: _____
Rg nº: _____

Nome: _____
Rg nº: _____

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5F3A1AE9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 179/2024

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO
PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE
PROPOSTAS APRESENTADAS A
CONCORRÊNCIA Nº 009/2024.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada a Concorrência nº 009/2024, objetivando a Prestação de serviço de elaboração de Projetos Ambientais, para atender às necessidades do município, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R\$
------------	-----------------

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 23 de Outubro de 2024.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0A8A63ED

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 180/2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O IMÓVEL
EM QUESTÃO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 9º, inciso XXIII, e Artigo 68, inciso XIII, ambos da Lei Orgânica Municipal, e ainda, nos termos dos arts. 2º, 5º, alínea "i", 6º e 15, do Decreto-lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações posteriores;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública o imóvel adiante especificado, localizado no Município de Iporã-Paraná, com registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã - Paraná, sob a matrícula 19.882, com as seguintes características, limites e confrontações:

Proprietário: SOFISTE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	
Local: Iporã-Pr	UF: PR
Matrícula: 19.882	
Área Declarada de Utilidade Pública: 33.550,00m²	

PERIMETRO DO IMÓVEL: Lote de terras sob nº 15-REM (Quinze-REM), com área de 33.550,00 m² (Trinta e três mil, quinhentos e cinquenta metros quadrados), Subdivisão da Chácara Industrial nº 15, Gleba Atlântida, situado neste Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com as seguintes Divisas e Confrontações: NORTE:- Lote nº 15-1, Av. Pres. Castelo Branco, Lote nº 15-A e Lote nº 14; LESTE:- Lote nº 14, Lote nº 12 e Lote nº 13; SUL:- Lote nº 12, Lote nº 13, Lote nº 17, Lote nº 234 e Lote nº 233; OESTE:- Lote nº 17, Lote nº 234, Lote nº 233, Rua Katsuo Nakata, Rua Carlos Gomes e Lote nº 15-1 - Partindo do marco 1, com coordenada Geográfica -23°59'39" S e -53°41'47" W, e com coordenada plana UTM 225665.66 E e coordenada 7343786.96 N, referida ao **datum SIRGAS-2000 e Meridiano Central 51º E GR**, seguindo pela distância de 175,79m e azimute plano 140°24'53", confrontando com o Lote nº 14, chega-se ao marco 2, com coordenada plana UTM 225777.17 E e 7343652.10 N deste, seguindo pela distância de 183,14m e azimute plano 196°34'49", confrontando com Lote nº 12 e Lote nº 13, chega-se ao marco 3, com coordenada plana UTM 225724.42 E e 7343474.92 N, deste, seguindo pela distância de 218,43m e azimute plano 320°53'52", confrontando com o Lote nº 17, Lote nº 234 e Lote nº 233, chega-se ao marco 4, com coordenada plana UTM 225587.03 E e 7343644.00 N, deste. Seguindo pela distância de 16,00m e azimute plano 51°53'25", confrontando com a Rua Katsuo Nakata, chega-se ao marco 5, com coordenada plana UTM 225599.62 E e 7343653.88 N, deste, seguindo pela distância de 46,00m e azimute plano 321°34'11", confrontando com a Rua Carlos Gomes, chega-se ao marco 6, com coordenada plana UTM 225570.96 E e 7343689.99 N, deste, seguindo pela distância de 30,00m e azimute plano 51°59'29", confrontando com o Lote nº 15-1, chega-se ao marco 7, com coordenada plana UTM 225594.60 E e 7343708.46 N, deste, seguindo pela distância de 16,43m e azimute plano 322°03'05", confrontando com Lote nº 15-1, chega-se ao marco 8, com coordenada plana UTM 225584.49 E e 7343721.42 N, deste, seguindo pela distância de 30,47m de azimute plano 51°24'54", confrontando com o Lote nº 15-1, chega-se ao marco 9, com coordenada plana UTM 225608.32 E e 7343740.43 N, deste, seguindo pela distância 44,36m e azimute plano 321°01'31", confrontando com

o Lote nº 15-1, chega-se ao marco 10, com coordenada plana UTM 225580.41 E e 7343774.92 N, deste, seguindo pela distância de 15,00m e azimute plano 50°49'19", confrontando com a Av. Pres. Castelo Branco, chega-se ao marco 11, com coordenada plana UTM 225592.04 E e 7343784.39 N, deste, seguindo pela distância 45,00m e azimute plano 104°33'09", confrontando com o Lote nº 15-A, chega-se ao marco 12, com coordenada plana UTM 225620.16 E e 7343750.22 N, deste, seguindo pela distância de 60,00m e azimute plano 51°04'49", confrontando com o Lote nº 15-A, chega-se ao marco 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º destina-se à construção de casas habitacionais com fins sociais em conformidade com a necessidade habitacional do Município em virtude do aumento Populacional ocasionado pela instalação de várias empresas.

Art. 3º - Para fins de imissão na posse, serão respeitados as clausuras e condições firmadas entre as partes no termo de compromisso.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e três** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e quatro**.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:A3FA432F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERV MUN
IRATI-CAPSIRATI

RESOLUÇÃO Nº 3/2024 DE 01/09/2024 - ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

CAIXA APOSENTADORIA SERVIDORES IRATI

Exercício: 2024

Resolução nº 3/2024 de 01/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Superintende do CAPSIRATI de IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 5082/2023 de 02/01/2024.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento da Seguridade Social do Município, no valor de **RS 1.000,00 (um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

02.000.00.000.0000.0.000	CAPSIRATI	
02.001.00.000.0000.0.000	CAPSIRATI	
02.001.09.272.0901.2.072	ENCARGOS PREV ADMINISTRAÇÃO	
29 - 3.3.90.36.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
Total Suplementação:		1000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:		
02.000.00.000.0000.0.000	CAPSIRATI	
02.001.00.000.0000.0.000	CAPSIRATI	
02.001.09.272.0901.2.071	ENC PREVIDENCIARIOS ADMINISTRAÇÃO	
11 - 3.3.90.36.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
Total Redução:		1000,00

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IRATI, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2024.

ROZENILDA ROMANIW BARBARA

Superintendente

JEAN LUCCA MENON

Contador

Publicado por:

Jean Lucca Menon

Código Identificador:F5408E4C

CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI

RESOLUÇÃO Nº 14/2024

SÚMULA: APROVA O 2º RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DO ANO DE 2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde de Irati – PR, regulamentado conforme disposto na Lei Municipal nº 2813/08, e alteração na Lei nº 4650/2019, no uso de sua competência regimental, em reunião extraordinária realizada em 23 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova o 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre, relativo ao período maio a agosto 2024, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde na reunião extraordinária do dia 23 de outubro de 2024.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Irati, 23 de outubro de 2024.

GERSON MUSIAL

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Irati – PR

Publicado por:

Karla Osinski Ferreira

Código Identificador:2DB40297

PROCURADORIA
DECRETO Nº 567/2024

DECRETO Nº 567/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento VII, símbolo S-9, o senhor **ANTÔNIO ARAÚJO**, portador do RG nº x.xxx.327-9/PR e inscrito no CPF/MF sob nº xxx.xxx.699-91, nomeado pelo Decreto 082/2024.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data, operando efeitos retroativos a 23/10/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 24 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Queiroz

Código Identificador:0C2BD9F0

PROCURADORIA
DECRETO Nº 568/2024